

## ELEIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES 2025/2027

### - Regulamento Geral -

1. A partir de **13 de outubro de 2025**, está aberto o processo eleitoral para as eleições da Associação de Estudantes 2025-2027, de acordo com o definido nos números seguintes.
2. Podem ser constituídas listas, apresentadas através do preenchimento de impresso próprio, disponível na Direção.
3. São eleitores e elegíveis os alunos do ensino secundário da Escola Secundária Camilo Castelo Branco.
4. Cada lista deve apresentar candidatos aos 3 órgãos da Associação de Estudantes: Assembleia Geral (3 elementos), Direção (10 elementos) e Conselho Fiscal (3 elementos).
5. De forma a assegurar o cumprimento do mandato de dois anos, é necessário:
  - a) Continuidade de pelo menos 60 % dos membros eleitos (em cada um dos órgãos);
  - b) Permanência de pelo menos dois dos seguintes membros: presidente ou vice-presidente da direção e presidente ou vice-presidente da assembleia geral;
6. De acordo com o ponto 5 do artigo 8.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.
7. Para dar entrada no processo, **cada lista apresentada tem que ser subscrita por um mínimo de 50 alunos** (cada aluno só pode subscrever uma lista).
8. As listas devem ser entregues nos Serviços Administrativos, até dia 21 de outubro, impreterivelmente até às 15:00 horas. A Direção verificará a sua validade e procederá à sua afixação no átrio, até às 15:00 horas do dia 22 de outubro.

9. A entrega da lista deve incluir, obrigatoriamente, os seguintes anexos:
  - a) anexo III – Composição da Lista;
  - b) anexo IV – Designação dos Representantes para Acompanhamento do Ato Eleitoral;
  - c) anexo V – Lista dos Subscritores
  - d) anexo VI – Plano de Ação
10. Às 15:15 horas do dia 23 de outubro é realizada uma reunião entre a Direção e os candidatos a presidente dos órgãos da Associação de Estudantes para definição a preparação da campanha e do processo eleitoral.
11. O período de campanha eleitoral decorre nos dias 27 e 28 de outubro, durante o tempo de funcionamento normal da Escola e de acordo com as regras em anexo.
12. O dia 29 de outubro (4.ª feira) será dia de reflexão e não haverá campanha eleitoral.
13. O Ato Eleitoral realiza-se no dia **30 de outubro**, das 09:00h às 16:00h, de forma eletrónica, através do e-mail institucional de cada aluno.
14. Vence a lista mais votada.
15. O não cumprimento dos pontos aqui apresentados pode ter como consequência a anulação dos resultados da lista incumpridora.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2025

O Diretor,

---

(Carlos Teixeira)